



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA - SFA/RO
DIVISÃO TÉCNICA - DT
SERVIÇO DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SEDESA



Ofício Circular N° 30/DSA

Brasília, 28 de Fevereiro de 2008

Às
Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (todas)

c/c
Chefe da Divisão Técnicas
Chefe SEDESA

Assunto: Trânsito de peles em bruto

Senhor Superintendente,

Considerando o potencial risco de veiculação do vírus da Febre Aftosa por peles não curtidas e visando à harmonização de procedimentos relacionados ao trânsito de produtos de origem animal informamos que:

1. Peles obtidas em estabelecimentos localizados em Unidades da Federação classificadas como alto risco desconhecido para Febre Aftosa, ou outra classificação semelhante que venha a ser adotada pelo MAPA, deverão ser submetidas, antes do embarque, a salga com sal marinho contendo 2 % (dois por cento) de carbonato de sódio durante o período mínimo de 28(vinte e oito) dias;
2. O Tratamento acima especificado deverá constar no certificado de inspeção modelo "E" (CIS-E), ou outro documento equivalente a ser instituído pelo MAPA, que acompanhará o produto até seu destino final.

Atenciosamente,

JAMIL GOMES DE SOUZA
DIRETOR DO DSA